fls.

SUBEMENDA Nº. 1 À EMENDA Nº. 1
PROJETO DE LEI Nº. 12.042
(Comissão de Justiça e Redação)

Altera, acrescenta e suprime dispositivos.

1. Suprimam-se as propostas de alterações dos seguintes dispositivos:

a) inciso I do art. 91;

b) supressão do inciso II do art. 111;

c) § 3.º do art.144;

d) § 3.º do art.156;

e) supressão do inciso VIII do art. 212;

f) inciso I do parágrafo único do art. 215;

g) §§ 5.º e 6.º do art. 221;

h) supressão do inciso II, renumeração dos incisos e redação do novo inciso II do art. 229;

i) "caput" e inciso II do art. 231;

j) § 2.º e supressão do § 3.º do art. 246;

k) "caput" do art. 249;

l) tabela do art. 271;

m) §§ 1.º e 3.º do art. 283;

n) art. 284;

o) supressão do art. 285 e seu parágrafo único;

p) alínea a do inciso I do art. 288;

q) supressão dos arts. 290 e 291;

r) "caput" do art. 294;

s) "caput" do art. 295;

fls.

(Subemenda nº. 01 à emenda nº. 01 ao PL nº. 12.042 - fls. 2)

t) "caput" do art. 308;

u) §§ 4.º e 5.º do art. 362;

v) inciso II do art. 372;

w) "caput" do art. 517;

x) art. 531 e a supressão do seu § 2.º;

y) art. 533, seu parágrafo único e a supressão do seu § 2.º;

z) Quadro 8 do Anexo II;

2. suprima-se o inciso II do art. 536;

3. acrescente-se, onde couber:

a) "*Art. 531. (...)*

(...)

§ 2º. Os pedidos de revalidação de aprovação do projeto e de alvará de execução serão apreciados com base nesta Lei, excetuado o pedido ocorrido uma única vez dentro do prazo original de validade."

b) no art. 532, onde se lê "art. 539", LEIA-SE "art. 531";

c) *"Art. 533. (...)*

(...)

§ 2º. Os pedidos de revalidação de aprovação do projeto, das certidões de diretrizes e pré-análises e de alvará de execução serão apreciados com base nesta Lei, excetuado o pedido ocorrido uma única vez dentro do prazo original de validade."

Sala das Sessões, 24.06.2016

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

fls.

(Subemenda nº. 01 à emenda nº. 01 ao PL nº. 12.042 - fls. 3)

Justificativa

De acordo com os debates e oitivas, realizados junto a diversos órgãos técnicos e representativos da sociedade, em reuniões da Comissão Especial do Plano Diretor, verificou-se a necessidade de se realizarem algumas alterações no texto original do Projeto, visando apresentar maiores benefícios à população jundiaiense.

Deste modo, acreditamos que o Projeto do Plano Diretor torna-se mais completo, proporcionando maiores avanços para nossa cidade. Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta importante emenda.

/cm